



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO**  
**SOCIAL**

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO – AUXÍLIO MORADIA “EMERGENCIAL” para**  
**mulheres vítimas de violência de gênero -N.º 01/09**

JOANA D’ARC DONIZETTI CABRAL, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, Brasileira, solteira, DO LAR, portadora do RG n.º N9.181.063 SSP-MG e do CPF/MF 289547908-95 adere ao Programa Auxílio-moradia para mulheres vítimas de violência de gênero, firmando o presente termo de adesão e compromisso com fundamento na Lei n.º 13.197/07 e do Decreto Municipal n.º 16.153 de 22 de fevereiro de 2008 e em conformidade com o protocolado administrativo n.º 09/10/23.842 para percepção da bolsa, aceitando expressamente as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do benefício:**

A bolsa auxílio-moradia emergencial, no valor de de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) mensais é destinada ao atendimento de mulheres vítimas de violência de gênero e suas famílias, que após a cessação do risco de morte e esgotadas as possibilidades de retorno ao lar e à família extensa ainda se encontrem sem autonomia financeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo**

A presente bolsa auxílio moradia emergencial é concedida pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data de concessão do benefício, podendo ser prorrogada por igual período em caso se necessidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Finalidade da bolsa**

A bolsa auxílio-moradia deverá ser utilizada pela beneficiária para finalidade de subsidiar o custeio de moradia para si e sua família.

§ 1º - Qualquer que seja a forma de moradia eleita, é a beneficiária **integralmente responsável** por **todas as despesas que assumir**, seja de pensão, aluguel, contas de água, de energia elétrica, de telefone, taxas e impostos e eventualmente de danos causados no imóvel;

§ 2º – o uso indevido do benefício acarretará a suspensão ou revogação imediata do benefício;

§ 3º - a concessão do benefício não gera qualquer obrigação do município para com terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO**  
**SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA – Das condições gerais**

A beneficiária se declara como o (a) responsável da família, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das condições do presente termo.

§ 1º A beneficiária tem o compromisso de manter os dados cadastrais junto à CEAMO – Centro de Apoio a Mulher Operosa atualizado, durante todo o período de concessão do benefício;

§ 2º No caso de falecimento, a ser objeto de comprovação mediante certidão de óbito, o benefício poderá ser transferido a outro membro da família, o qual manifestará adesão aos termos e condições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO competirá atender o (a) beneficiário (a), nas seguintes condições:

I - Monitorar e acompanhar periodicamente a situação da beneficiária, do cumprimento das condições do programa auxílio moradia até o desligamento ou término da vigência do benefício;

II - conceder, suspender ou revogar o benefício, nas condições estabelecidas na forma da lei e do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SUSPENSÃO OU REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO**

A bolsa ora concedida poderá ser suspensa ou revogada a qualquer tempo, quando:

I – a beneficiária estiver incluída em qualquer programa de habitação, seja da esfera Municipal, Estadual ou Federal;

II – ocorrer modificação nas condições que ensejaram a concessão do benefício;

III – a beneficiária conquistar autonomia financeira;

IV - comprovado o uso indevido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO**  
**SOCIAL**

- por desinteresse da beneficiária que cadastrado, não aceita a unidade habitacional no projeto habitacional disponibilizado pelo Poder Público.

**Parágrafo único** - Verificadas as condições que desqualifiquem o acesso ao benefício as quais foram omitidas pela BENEFCIÁRIA, por ocasião da concessão do benefício, ocorrerá desligamento imediato.

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, elege-se o Foro da Comarca da Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro que tenham ou tenham a ter as partes, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes, o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Campinas, 22 de SETEMBRO de 2009

**DARCI DA SILVA**

**SECRETÁRIA DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**

**JOANA D'ARC DONIZETTI CABRAL**

**BENEFICIÁRIA**

*A Beneficiária tomou ciência do referido Termo de Adesão e recebeu cópia.*

**JOYCE BRAGA WOODS**

**PSICÓLOGA**

**CRP 06/41034-2**

*Joana D'Arc Donizetti Cabral*

*22/09/2009*

*22/09/2009*

*Para a Sra. Janete Valente (CSPSEAC),  
Informo o endereço da casa que a Sr. Joana D'arc*